



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de estudos preliminares visando licitação para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema integrado de gestão, em plataforma web, destinado à gestão administrativa do CONIAPE e à gestão em saúde pública dos municípios consorciados, incluindo os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade de contratação.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo da prestação de serviços de saúde aos municípios consorciados.

1.4. Busca-se a contratação de empresa especializada em plataformas tecnológicas que proporcionem uma rede integrada para gestão e controle dos serviços de saúde objetivando atender as necessidades do NIS – Núcleo Intermunicipal de Saúde, e municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras não dispõe de um sistema informatizado, para executar os serviços informatizados de controle e avaliação das informações e monitoramento dos serviços de saúde. Com a finalidade de tornar transparente e de fácil acesso as informações produzidas pelos municípios consorciados que estão vinculados ao Núcleo Intermunicipal de Saúde (NIS), torna-se fundamental a contratação da solução de gestão da saúde pretendida, em face da demanda por informações, monitoramento e registros de execução dos serviços prestados, a fim de subsidiar a fiscalização e controle no apoio gerencial aos municípios consorciados, permitindo a construção de base transparente e de fácil acesso às informações em saúde produzidas pelos municípios consorciados que estão vinculados ao Núcleo Intermunicipal de Saúde (NIS).



2.2. O NIS – Núcleo Intermunicipal de Saúde é uma unidade integrante do CONIAPE e responsável pelo apoio ao desenvolvimento de políticas públicas vinculadas à assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade por meio do PROGRAMA CONSORCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO, VIGILÂNCIA À SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Atualmente o NIS atua, de forma extremamente ativa, com quinze municípios vinculados aos serviços saúde. Neste contexto, e conforme estudos técnicos preliminares vislumbramos a possibilidade de aperfeiçoar as ações, em especial no aspecto gerencial, mediante a informatização das ações de saúde.

2.3. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, reflete a escolha da melhor solução para implementação de plataformas tecnológicas que proporcionem uma rede integrada para gestão e controle dos serviços de saúde, em razão de efetivar a missão deste Núcleo Intermunicipal de Saúde/CONIAPE isto é, possibilitando assim a centralização e a unificação dos dados de pacientes, facilitando o acesso a informações críticas e permitindo uma tomada de decisão mais rápida e informada pelos profissionais de saúde. Além disso, promovem a integração entre diferentes unidades de saúde, melhorando a coordenação do cuidado e a continuidade do tratamento.

2.4. Os municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, enfrentam desafios crescentes que podem afetar diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados aos municípios consorciados, bem como a capacidade de atender adequadamente às necessidades da população regional. A complexidade desses desafios exige uma abordagem especializada, que vai além das capacidades operacionais internas disponíveis atualmente nos municípios consorciados. Este documento, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, detalha a necessidade e justifica a contratação de solução integrada que proporcione a modernização da gestão de saúde e, como consequência, uma maior economicidade, otimização da gestão pelos secretários e efetividade no controle e no desenvolvimento das ações.

2.5. O Consórcio Público intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, está composto pelos seguintes MUNICÍPIOS:

Nº	Município	Nº	Município
1	Agrestina	21	Panelas
2	Altinho	22	Passira
3	Angelim	23	Poção
4	Bezerros	24	Riacho das Almas
5	Bom Jardim	25	Sairé
6	Camocim de São Félix	26	Salgadinho



7	Canhotinho	27	Saloá
8	Caruaru	28	Santa Cruz do Capibaribe
9	Casinhas	29	Santa Maria do Cambucá
10	Cumaru	30	São Benedito do Sul
11	Cupira	31	São Bento do Una
12	Frei Miguelinho	32	São Caetano
13	Itambé	33	São Joaquim do Monte
14	Jataúba	34	São José do Egito
15	João Alfredo	35	São Lourenço da Mata
16	Jurema	36	Surubim
17	Lagoa do Carro	37	Tacaimbó
18	Lagoa dos Gatos	38	Taquaritinga do Norte
19	Lajedo	39	Toritama
20	Moreno	40	Vertentes

2.6. O avanço tecnológico está historicamente ligado às necessidades humanas, tendo em vista que atualmente constata-se diariamente que as ferramentas digitais estão inclusas na maioria das atividades da sociedade e isso faz com que a área da saúde possa integrar tendências tecnológicas com vistas a incluir melhorias nos seus diversos setores. Analisando o cenário atual, o CONIAPE identificou a sua necessidade, bem como dos Municípios consorciados de realizar a implantação de um sistema de saúde informatizado de gestão integrada, a fim de operacionalizar e garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. O objetivo é tornar os serviços ofertados nas diversas áreas saúde mais ágil, atendendo igualmente a demanda dos usuários, não importando a renda familiar ou posição social, conforme preconização do SUS.

2.7. Cumpre ressaltar que a contratação de uma solução integrada de gestão de saúde é justificada pela necessidade de:

- **Aumento da Eficiência Operacional:** A implementação de um sistema integrado de gestão de saúde permitirá automatizar muitas funções atualmente realizadas manualmente, reduzindo erros, duplicidade de esforços e tempo de processamento. Isso não apenas otimiza o trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que dediquem mais tempo ao atendimento direto ao paciente, mas também reduz custos operacionais a longo prazo.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Paciente:** Um sistema tecnológico moderno e integrado proporciona uma plataforma unificada para acesso aos registros médicos dos pacientes, facilitando um diagnóstico mais preciso e um tratamento mais eficaz. Isso é crucial para elevar a qualidade do atendimento, reduzir taxas de readmissão e garantir a continuidade dos cuidados de saúde.
- **Capacidade de Resposta a Emergências de Saúde Pública:** A capacidade de coletar, analisar e compartilhar dados de saúde em tempo real é vital em situações de emergência, como



epidemias ou desastres naturais. Um sistema de gestão de saúde bem integrado fortalece a rede de saúde pública do consórcio para responder de maneira rápida e eficaz a tais eventos.

- **Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde:** A modernização do sistema permitirá expandir o acesso a serviços de saúde de qualidade para áreas mais remotas ou menos desenvolvidas através de tecnologias como a telemedicina. Isso é fundamental para garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham acesso equitativo aos cuidados de saúde.
- **Gestão Eficiente de Recursos:** Um sistema integrado permite uma melhor gestão de recursos, como medicamentos e equipamentos médicos, evitando desperdícios e garantindo que esses recursos sejam bem distribuídos conforme a demanda. Isso resulta em uma gestão mais econômica e eficiente dos fundos públicos.
- **Conformidade e Transparência:** A modernização da saúde também contribui para a conformidade com normas nacionais e internacionais de proteção de dados e transparência. A capacidade de monitorar e relatar a utilização de recursos de maneira clara e aberta aumenta a responsabilidade administrativa e fortalece a confiança pública.
- **Sustentabilidade a Longo Prazo:** Investir em tecnologia prepara o sistema de saúde para futuros avanços tecnológicos e desafios de saúde, garantindo sua sustentabilidade e adaptabilidade ao longo do tempo.

2.8. Dessa forma, a motivação da contratação tem por objetivo melhorar e promover mudanças na gestão das Unidades de Saúde de todos os níveis, através da aquisição de uma solução informatizada que possibilite trazer resultados efetivos e por meio de processos mais econômicos que garantam o acesso seguro da população a promoção, proteção e recuperação da saúde. A Solução Informatizada de Gestão da Saúde proporcionará a padronização dos processos e será a ferramenta responsável por controlar todo o fluxo de pacientes e materiais, bem como das atividades administrativas, além de integrar as informações criadas com os protocolos municipais de saúde, os programas de saúde da família e protocolos do Ministério da Saúde.

2.9. A contratação de uma solução integrada de gestão de saúde não só atende às exigências legais e técnicas relacionadas à gestão de informação, mas também representa uma ação estratégica essencial para promover a modernização e a qualidade de vida nos municípios consorciados. Portanto, recomenda-se seguir com o processo licitatório para a seleção de uma solução eficiente, conforme delineado neste estudo técnico preliminar, alinhando a necessidade de contratação com os objetivos de desenvolvimento tecnológico, gestão e bem-estar público dos municípios.



### 3. SETOR REQUISITANTE

---

3.1. Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS

### 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

---

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CONIAPE e às ações estratégicas voltadas à modernização da gestão administrativa e ao aprimoramento dos serviços de saúde ofertados aos municípios consorciados.

4.2. Embora a presente contratação ainda não conste formalmente do Plano Anual de Contratações – PCA, em razão de o referido instrumento encontrar-se em fase de elaboração e consolidação no âmbito do CONIAPE, sua necessidade foi devidamente identificada e incorporada ao planejamento interno do Consórcio, considerando sua relevância estratégica para a modernização da gestão administrativa, a padronização de processos, o fortalecimento da gestão consorciada e os ganhos de eficiência operacional e de controle que se pretende alcançar com a implementação da solução tecnológica.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

#### 5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 5.3. Requisitos de Qualificação Técnica

5.3.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento de solução de gestão integrada de saúde.

#### 5.4. Prova de Conceito

5.4.1. Após a fase de lances, a sessão será suspensa para que a licitante declarada provisoriamente vencedora, demonstre todo o seu sistema através da realização da Prova de Conceito, no prazo



de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação realizada pelo Pregoeiro, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

5.4.2. A avaliação será realizada por comissão avaliadora a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

5.4.3. O processo de avaliação de conformidade tem como objetivo verificar que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

5.4.4. Caso haja dúvidas fundamentadas por parte da comissão avaliadora designada para o feito poderá ser interrompido o processo de avaliação para abertura de diligências que entender necessárias, registrada em ata.

5.4.5. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Especial Avaliação para o seu início e término.

5.4.6. Após a demonstração das funcionalidades e serviços demandados, pela licitante e encerrados os questionamentos pelos membros da Comissão Especial de Avaliação estes decidirão pelo atendimento ou não dos serviços e ferramentas, e emitirão sua análise final.

5.4.7. Toda a estrutura (software, hardware, conectividade e massa de dados) necessária à realização da demonstração será de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.4.8. Será permitida a participação das demais empresas concorrentes (limitado a um (1) representante por empresa) na sessão de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

5.4.9. Os pontos avaliados no processo de conformidade serão aqueles descritos no Anexo Único deste Estudo, observando-se o critério de julgamento “atende” ou “não atende”.

5.4.10. Será considerada aprovada a solução que comprovar o atendimento de, **no mínimo, 95% das funcionalidades avaliadas**, considerando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

5.4.11. Em caso de conformidade, o relatório de análise da prova de conceito será encaminhado para o responsável pela condução do processo para prosseguimento do certame. Caso contrário, será convocada, obedecida a classificação, as empresas subsequentes até que uma seja aprovada.

5.4.12. O índice mínimo de 95% foi definido para assegurar elevada aderência da solução às necessidades do CONIAPE e dos municípios consorciados, sem impor exigência excessivamente restritiva à competitividade do certame. Considerando a quantidade e a complexidade das funcionalidades avaliadas, admite-se margem reduzida para eventuais diferenças de implementação que não comprometam a operação da solução, garantindo-se, ainda, que cada módulo atenda substancialmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.



## 5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5.7. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Cientificar formalmente o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sempre que constatado descumprimento de obrigações pela Contratada, para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

## 5.8. Obrigações da Contratada

- a) Cumprir integralmente as especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



- b) Fornecer as licenças de uso da solução tecnológica, bem como executar os serviços de implantação, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e hospedagem em nuvem, observando os prazos e condições estabelecidos.
- c) Disponibilizar a solução em ambiente 100% web, garantindo seu pleno funcionamento, desempenho, disponibilidade, integridade e segurança das informações.
- d) Realizar a implantação da solução e o treinamento dos usuários indicados pelo Contratante, fornecendo toda a orientação necessária para a adequada utilização do sistema.
- e) Prestar suporte técnico aos usuários, por meio de canais de atendimento adequados, promovendo a correção de falhas, inconsistências e indisponibilidades identificadas durante a vigência contratual.
- f) Manter a solução permanentemente atualizada, promovendo as adequações necessárias em razão de alterações legais, normativas, tecnológicas e operacionais aplicáveis ao objeto contratado.
- g) Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas e processadas pela solução, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- h) Executar rotinas periódicas de backup e adotar mecanismos de segurança que assegurem a preservação e a recuperação dos dados.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- j) Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual, franqueando ao Contratante o acesso aos registros e documentos pertinentes.
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- m) Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, inclusive as normas relacionadas à segurança da informação, proteção de dados pessoais e interoperabilidade com os sistemas do Ministério da Saúde.
- n) Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da execução contratual, especialmente informações relacionadas à saúde dos usuários dos serviços públicos.



- o) Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização, compartilhamento ou divulgação para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- p) Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados tratados, informando as medidas adotadas para mitigação dos riscos e dos impactos decorrentes do evento.
- q) Garantir que seus empregados, colaboradores e prepostos mantenham sigilo sobre todas as informações acessadas em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.
- r) Ao término da vigência contratual, em caso de rescisão, encerramento da prestação dos serviços ou substituição da solução tecnológica, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, sem ônus adicional, cópia integral dos dados e informações armazenados no sistema, em formato aberto, estruturado e interoperável, que permita sua utilização e migração para outra solução tecnológica, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

---

6.1. O dimensionamento quantitativo da presente contratação foi realizado com base na estrutura operacional do CONIAPE e no número de municípios atualmente consorciados aptos a aderir à solução tecnológica objeto da contratação.

6.2. Para o módulo de gestão administrativa do CONIAPE, estimou-se **01 implantação**, correspondente à disponibilização inicial da solução, abrangendo a configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, e treinamento dos usuários, bem como **12 mensalidades** referentes ao licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção da solução durante o período de 12 meses.

6.3. Para o módulo de gestão em saúde pública, estimou-se a possibilidade de atendimento de até **40 (quarenta) municípios consorciados**, razão pela qual foi previsto o quantitativo de **40 implantações**, correspondente a uma implantação por município que venha a aderir à ata de registro de preços, e **480 mensalidades**, resultantes da multiplicação de até 40 municípios por 12 meses de utilização da solução.

6.4. Os quantitativos estimados representam a expectativa de utilização da Ata de Registro de Preços durante sua vigência inicial de 12 (doze) meses e foram definidos com base em projeção de demanda, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do CONIAPE ou dos municípios consorciados.



## 6.5. Quantitativos estimados

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Implantação do sistema de gestão administrativa do CONIAPE, incluindo configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento dos usuários e demais serviços necessários à entrada em operação da solução	Und.	1
2	Licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção mensal do sistema de gestão administrativa do CONIAPE	Mês	12
3	Implantação do sistema de gestão em saúde pública para os municípios consorciados, incluindo configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento dos usuários e demais serviços necessários à entrada em operação da solução	Und.	40
4	Licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção mensal do sistema de gestão em saúde pública para os municípios consorciados	Mês	480

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções tecnológicas disponíveis no mercado especializadas em sistemas integrados de gestão para consórcios públicos e para a área de saúde pública municipal, em modelo de licenciamento de uso em plataforma web (Software as a Service – SaaS), com suporte técnico, manutenção e atualização contínua.

7.2. Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversas empresas com atuação consolidada no fornecimento de sistemas informatizados para gestão pública e saúde, oferecendo soluções que contemplam funcionalidades como gestão administrativa, financeira e contratual, prontuário eletrônico, agendamento, regulação, integração com sistemas do Ministério da Saúde e emissão de relatórios gerenciais.

7.3. No levantamento realizado, identificou-se que as soluções disponíveis são usualmente comercializadas em modelo de contratação composto por dois componentes principais: (i) serviço de implantação, abrangendo configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, e treinamento dos usuários; e (ii) licenciamento de uso com cobrança mensal, contemplando suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualizações legais e tecnológicas.

7.4. Também foi constatado que o treinamento dos usuários é, em regra, fornecido como parte integrante do processo de implantação, não sendo prática usual do mercado a cobrança em item autônomo para essa atividade.



7.5. Quanto à forma de contratação, observou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em situações nas quais há demanda estimada e possibilidade de contratações futuras por diferentes órgãos ou entidades, como ocorre no âmbito do CONIAPE e dos municípios consorciados, cuja adesão à ata dependerá de suas necessidades específicas e da correspondente disponibilidade orçamentária.

7.6. Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, existindo soluções tecnológicas consolidadas e compatíveis com as necessidades do CONIAPE e dos municípios consorciados, o que evidencia a viabilidade técnica e mercadológica da contratação.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Sistema Banco de Preços, utilizando-se como parâmetro contratações públicas de objetos semelhantes, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Implantação do sistema de gestão administrativa do CONIAPE, incluindo configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento dos usuários e demais serviços necessários à entrada em operação da solução	Und.	01	R\$ 9.853,97	R\$ 9.853,97
2	Licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção mensal do sistema de gestão administrativa do CONIAPE	Mês	12	R\$ 8.185,00	R\$ 98.220,00
3	Implantação do sistema de gestão em saúde pública para os municípios consorciados, incluindo configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), treinamento dos usuários e demais serviços necessários à entrada em operação da solução	Und.	40	R\$ 9.853,97	R\$ 394.158,80
4	Licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção mensal do sistema de gestão em saúde pública para os municípios consorciados	Mês	480	R\$ 8.185,00	R\$ 3.928.800,00
<b>Valor total estimado</b>				<b>R\$ 4.431.032,77</b>	

8.2. A pesquisa de preços considerou valores praticados em contratações públicas de objetos compatíveis com a solução pretendida, contemplando o fornecimento de licenças de uso,



implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada de sistemas informatizados em plataforma web.

8.3. Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, o valor preliminar estimado da contratação corresponde a **R\$ 4.431.032,77 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema integrado de gestão, em plataforma web, destinado à gestão administrativa do CONIAPE e à gestão em saúde pública dos municípios consorciados, contemplando os serviços de implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção contínua da solução.

9.2. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente 100% web, com acesso por meio de navegadores de internet, dispensando a instalação de aplicativos locais e permitindo utilização em diferentes dispositivos e sistemas operacionais, mediante autenticação por usuário e senha e controle de perfis de acesso.

9.3. O sistema deverá operar em modelo de licenciamento de uso com hospedagem em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança da informação, rotinas de backup, rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários e atualização contínua da plataforma, incluindo adequações legais e tecnológicas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

### 9.4. MÓDULOS DA SOLUÇÃO

#### 9.4.1. MÓDULO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA O CONSÓRCIO

##### 9.4.1.1. Cadastros Gerais do Sistema:

O sistema deverá disponibilizar funcionalidades para manutenção dos cadastros essenciais ao funcionamento da solução, permitindo, no mínimo, o registro e gerenciamento de municípios consorciados, prestadores de serviços.

Deverá, ainda, possibilitar a importação automática dos arquivos disponibilizados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de modo a realizar o cadastramento e a atualização dos estabelecimentos de saúde credenciados, bem como dos profissionais a eles vinculados, com seus respectivos CBOs e cargas horárias.

As informações referentes ao vínculo dos profissionais, CBO e carga horária deverão permanecer protegidas contra alterações manuais, admitindo-se sua atualização exclusivamente por meio de nova importação dos dados oficiais do CNES.



#### **9.4.1.2. Tabela de Procedimentos e Valores dos Serviços do Consórcio:**

O sistema deverá permitir o cadastro e o gerenciamento de múltiplas tabelas de procedimentos e respectivos valores, com controle de vigência, não sendo admitida a existência de mais de uma tabela vigente para o mesmo período.

Toda alteração promovida na tabela deverá registrar, obrigatoriamente, o número e a data da ata, resolução ou outro ato administrativo formal que tenha autorizado a respectiva modificação, de forma a assegurar a rastreabilidade e a fundamentação das alterações implementadas.

Os procedimentos constantes na tabela do consórcio deverão possuir código de identificação próprio, para fins de padronização, controle e faturamento.

Os valores dos procedimentos constantes na tabela do consórcio deverão corresponder aos preços definidos nos respectivos processos de credenciamento ou em outros instrumentos formalmente aprovados pelo CONIAPE.

Todos os procedimentos da tabela do consórcio deverão observar, quando aplicável, as regras de atendimento, autorização e faturamento previstas para os procedimentos equivalentes da tabela.

O sistema deverá possibilitar o credenciamento de prestadores de serviços, vinculando-os aos procedimentos para os quais estejam habilitados a executar, com controle por vigência da tabela.

Os valores praticados pelo consórcio deverão ser registrados por vigência, permitindo a manutenção do histórico e a consulta às tabelas anteriormente utilizadas.

O vínculo entre prestadores e procedimentos deverá ser igualmente controlado por vigência, de modo que inclusões, exclusões ou alterações produzam efeitos apenas na nova tabela, preservando integralmente as informações históricas.

Não deverão ser permitidas alterações na tabela vigente, sendo obrigatória a criação de nova vigência para qualquer modificação de valores, procedimentos, regras ou vínculos.

O sistema deverá preservar a integridade dos agendamentos, autorizações e faturamentos já realizados, respeitando os valores e condições vigentes à época de cada atendimento.

Deverá ser mantido registro do usuário responsável pela criação ou alteração de cada vigência da tabela.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e impressões da tabela de procedimentos, com possibilidade de agrupamento por procedimento ou por prestador, contendo, conforme o caso, os procedimentos credenciados, valores praticados, profissionais vinculados com seus respectivos CBOs, dados de contato e endereço dos prestadores, facultando ao usuário selecionar a vigência desejada para consulta ou impressão.

#### **9.4.1.3. Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Saúde:**

O sistema deverá permitir o cadastro e o gerenciamento de todos os termos de credenciamento e contratos firmados pelo CONIAPE com os prestadores de serviços de saúde, mantendo controles distintos para cada tipo de instrumento.



Para cada termo de credenciamento ou contrato, o sistema deverá registrar, no mínimo, o número e o ano do instrumento, o número do processo administrativo correspondente, a data de assinatura, o período de vigência, eventuais termos aditivos e a situação atual do ajuste.

No caso dos credenciamentos, o sistema deverá possibilitar a geração e impressão automática dos respectivos termos, por meio de funcionalidade de mala direta, observando os modelos padronizados adotados pelo CONIAPE e permitindo a edição do conteúdo e da formatação do texto, inclusive quanto à fonte, tamanho, cor, alinhamento e demais elementos do documento.

A funcionalidade de mala direta deverá permitir a inserção automática de campos variáveis, tais como dados do prestador, informações do processo, prazos de vigência, datas de assinatura e impressão, bem como quaisquer outros elementos necessários à individualização de cada instrumento.

Deverá ser permitida a geração e impressão simultânea de múltiplos termos de credenciamento, evitando a necessidade de emissão individualizada de cada documento.

O sistema deverá gerar extratos dos credenciamentos realizados em período informado, em formato adequado para publicação em diário oficial ou outros meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

O sistema deverá emitir alertas automáticos acerca da proximidade do vencimento dos termos de credenciamento e contratos cadastrados.

Deverá, ainda, bloquear automaticamente a liberação de serviços e o agendamento de procedimentos para prestadores cujo termo de credenciamento ou contrato esteja expirado ou inativo.

O sistema deverá permitir a emissão de relatórios contendo a relação de contratos e termos de credenciamento vigentes e ativos, bem como listagens completas dos instrumentos cadastrados em determinado período, independentemente de sua situação ou vigência.

#### **9.4.1.4. Gestão do Saldo dos Municípios:**

O sistema deverá permitir o gerenciamento individualizado do saldo financeiro de cada município consorciado, com controle por elemento de despesa e consolidação do saldo global mantido junto ao CONIAPE.

Deverá ser possível cadastrar e gerenciar quantidade ilimitada de elementos de despesa, de acordo com a estrutura orçamentária e financeira adotada pelo Consórcio.

O sistema disponibilizará o saldo **disponível para utilização mensal**, apurado em tempo real a partir do deduzidos os valores já comprometidos com procedimentos agendados e autorizados ainda não faturados ou pagos.

O sistema deverá realizar automaticamente o controle do saldo disponível, permitindo o agendamento de procedimentos somente quando houver disponibilidade financeira suficiente, sem necessidade de intervenção manual.



## **Contratos de Repasse e Rateio de Recursos**

O sistema deverá permitir o cadastro e o gerenciamento dos contratos de repasse ou rateio de recursos firmados com os municípios consorciados, contemplando, no mínimo, o número do contrato, vigência, data de assinatura, valor global, distribuição dos valores por elemento de despesa e cronograma de repasses com as respectivas datas e valores previstos.

O sistema deverá validar a consistência entre o valor total do contrato e a soma dos valores distribuídos por elemento de despesa, bem como entre os valores previstos para cada elemento e a respectiva programação de repasses.

Ao final da elaboração do orçamento municipal, o sistema deverá calcular automaticamente a participação estimada de cada município no custeio administrativo do CONIAPE, conforme os critérios de rateio definidos pelo Consórcio, consolidando o valor total previsto para o exercício subsequente.

### **9.4.1.5. Agendamento de Serviços de Saúde**

O sistema deverá permitir aos municípios consorciados realizar a prestação dos serviços de saúde constantes na tabela vigente do CONIAPE, observando as validações necessárias ao faturamento dos procedimentos, inclusive quanto às informações obrigatórias do paciente, do profissional executante e do prestador responsável.

O sistema deverá disponibilizar ao CONIAPE funcionalidades de acompanhamento e controle dos registros de atendimentos emitidos pelos municípios, permitindo o monitoramento de todas as etapas do fluxo operacional, desde da assistência do procedimento até o prestador de serviços.

Os registros emitidos pelo sistema deverão conter, no mínimo, numeração sequencial, data de emissão, identificação do paciente, procedimentos realizados, dados do prestador, data e horário do atendimento, endereço e telefone do local de execução, orientações específicas ao paciente e mecanismo de identificação segura, como código de barras ou QR code, que permita o controle do atendimento e assinatura do profissional que realizou a assistência.

O sistema deverá permitir ao CONIAPE consultar e emitir relatórios por situação da requisição, contemplando, entre outras, as condições de autorizada, agendada, atendida, em processamento, paga, cancelada e expirada, com filtros por município, prestador, paciente, período e procedimento.

O valor dos procedimentos autorizados deverá ser automaticamente deduzido do saldo disponível do município, com estorno automático em caso de cancelamento, vencimento do prazo de atendimento ou qualquer outra hipótese de não execução do serviço, mantendo registro detalhado dos tetos mensais e /ou anuais.

O sistema deverá gerar os arquivos de registro de produção compatíveis com os layouts exigidos, relativamente aos serviços efetivamente executados e pagos.

Deverá ser permitida a autorização simultânea de múltiplos procedimentos para um mesmo paciente, inclusive quando executados por prestadores distintos, com emissão automática das



respectivas individualizadas.

Os Registros da execução de serviços deverão conter campos para assinatura dos responsáveis pela emissão, autorização, execução e confirmação do atendimento, admitindo-se, alternativamente, a utilização de assinaturas eletrônicas com certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

O sistema deverá permitir assinatura eletrônica individual do responsável pelo atendimento, com geração automática de arquivos em formato PDF assinados digitalmente, contendo elementos de verificação de autenticidade, como QR Code ou chave de validação, e disponibilização para consulta posterior.

#### **9.4.1.6. Faturamento dos Serviços de Saúde**

O sistema deverá permitir ao CONIAPE realizar o faturamento mensal dos serviços de saúde efetivamente executados pelos prestadores credenciados e devidamente registrados no sistema, em data definida pelo Consórcio, com possibilidade de processamento manual ou agendamento automático.

Somente poderão ser faturados os procedimentos previamente informados como realizados pelos prestadores e que tenham sido devidamente autorizados pelos municípios consorciados, observadas as regras de conferência e validação estabelecidas pelo CONIAPE.

O sistema deverá disponibilizar aos prestadores a visualização dos serviços realizados e dos valores correspondentes, com detalhamento por município e consolidado geral, bem como permitir ao CONIAPE acompanhar o faturamento por prestador, por município e de forma consolidada.

O sistema deverá disponibilizar aos municípios a relação dos serviços faturados em cada competência, permitindo a análise e validação das informações diretamente no sistema, como condição para o prosseguimento do processo de faturamento.

Os documentos comprobatórios apresentados pelos prestadores deverão poder ser digitalizados e armazenados eletronicamente, possibilitando sua consulta, visualização, impressão e cópia pelo CONIAPE e pelos municípios consorciados.

Após a conferência e validação das requisições, o sistema deverá permitir o lançamento da nota fiscal correspondente, impedindo o registro de valores divergentes daqueles apurados e autorizados no processo de faturamento.

No processo de pagamento, o sistema deverá assegurar a conciliação entre os documentos fiscais, os valores autorizados e os registros financeiros, impedindo alterações indevidas nos montantes apurados e garantindo a integridade das informações.

#### **9.4.1.7. Digitalização dos Processos de Pagamento**

O sistema deverá permitir a digitalização e o armazenamento eletrônico dos processos de pagamento do CONIAPE, possibilitando a consulta, visualização, cópia e impressão dos documentos pelos usuários autorizados.



#### **9.4.1.8. Prestadores de Serviços do Consórcio**

O sistema deverá disponibilizar módulo de acesso para os prestadores de serviços credenciados, permitindo o acompanhamento dos serviços prestados, o registro da realização dos atendimentos.

O prestador deverá poder identificar e registrar as informações do atendimento, incluindo data, horário e profissional executante, observando os dados previamente cadastrados e importados do CNES, vedado o cadastramento manual de profissionais e respectivos CBOs.

O sistema deverá permitir a consulta das requisições por critérios como nome do paciente, município autorizador, número da requisição, data de emissão e situação do atendimento, bem como a emissão de relatórios gerenciais por período e status.

A solução poderá disponibilizar mecanismos adicionais de validação do atendimento, tais como leitura biométrica e assinatura eletrônica das requisições, inclusive com utilização de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, quando essa funcionalidade estiver habilitada pelo CONIAPE.

#### **9.4.1.9. Web Site do Consórcio**

O sistema deverá disponibilizar, por meio de acesso web integrado ao portal institucional do CONIAPE e, quando aplicável, aos portais dos municípios consorciados, consultas públicas às informações autorizadas pelo Consórcio, incluindo, no mínimo, a tabela de procedimentos e valores vigentes, bem como relatórios mensais.

#### **9.4.1.10. Conciliação do Faturamento**

O sistema deverá permitir a realização da conciliação de faturamento, possibilitando a seleção por município, prestador e profissional executante.

A solução deverá permitir a identificação e conferência das requisições e demais documentos comprobatórios dos serviços executados, classificando automaticamente os registros conciliados, não localizados, já conciliados em outra competência ou ainda não faturados.

O sistema deverá possibilitar a digitalização e o armazenamento das requisições e demais documentos comprobatórios, inclusive com a anexação das imagens correspondentes.

As conciliações realizadas deverão ser armazenadas para consultas futuras, podendo permanecer em aberto para conclusão posterior.

O sistema deverá impedir o prosseguimento do faturamento e do pagamento enquanto existirem conciliações pendentes de conclusão, garantindo que somente requisições devidamente conciliadas integrem o processo de pagamento.

#### **9.4.1.11. Gestão dos serviços de Saúde**

O sistema deverá permitir o cadastro e o gerenciamento dos serviços de saúde, com controle de vigência, possibilitando o registro da execução dos serviços em procedimentos e/ou horas.

A solução deverá possibilitar o acompanhamento da execução dos serviços, com definição do período, turno, especialidade ou CBO, natureza do plantão (diurno ou noturno) e distinção entre dias



úteis, finais de semana e feriados.

Deverá ser possível realizar autorizações individuais ou em lote, inclusive sem a indicação prévia do profissional executante, permitindo o posterior preenchimento das informações do plantonista efetivamente responsável pela execução do serviço.

O sistema deverá validar automaticamente a compatibilidade entre o profissional informado, o respectivo CBO e os critérios estabelecidos para o plantão autorizado, bem como impedir a vinculação do mesmo profissional a plantões com sobreposição de data e horário.

A autorização dos plantões deverá ser restrita aos usuários devidamente habilitados no sistema, admitindo-se, quando configurado pelo CONIAPE, a utilização de assinatura eletrônica ou certificado digital para formalização da autorização.

Somente poderão ser faturados os plantões que contenham todas as informações obrigatórias, inclusive a identificação do profissional executante.

O sistema deverá permitir que os municípios consorciados realizem o atesto dos plantões executados diretamente no sistema, inclusive por meio de assinatura eletrônica, autorizando o prosseguimento do processo de faturamento e pagamento.

Após o atesto municipal, o sistema deverá efetuar automaticamente a baixa do valor correspondente no saldo financeiro do respectivo município, conforme a origem do recurso ou elemento de despesa informado.

A solução deverá disponibilizar consultas e relatórios gerenciais que permitam acompanhar a autorização, execução, faturamento, atesto e pagamento dos plantões, bem como subsidiar a prestação de contas aos municípios consorciados.

## **9.4.2. MÓDULO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

### **9.4.2.1. Gestão de Serviços nos Municípios**

A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam aos municípios consorciados gerenciar a execução dos serviços de saúde contratados, contemplando, no mínimo, o controle da vigência dos contratos, o acompanhamento do saldo contratual dos prestadores, o faturamento por competência dos serviços executados e a atualização automática dos valores consumidos e dos saldos remanescentes.

O sistema deverá permitir o gerenciamento das notas fiscais recebidas, a emissão de memorandos ou documentos equivalentes de solicitação de pagamento e o registro das etapas de liquidação e pagamento.

A solução deverá controlar automaticamente os prazos de atendimento das requisições emitidas, promovendo o cancelamento das solicitações não atendidas no período definido pelo município e realizando, quando aplicável, o estorno dos valores correspondentes.



O sistema deverá permitir a emissão de requisições apenas para prestadores ou contratos que disponham de saldo suficiente para suportar a despesa, garantindo o controle financeiro e contratual dos serviços utilizados.

#### **9.4.2.2. Fornecedores de Serviços de Saúde**

A solução deverá disponibilizar módulo específico para acesso dos fornecedores de serviços de saúde contratados pelos municípios consorciados, com autenticação mediante login e senha fornecidos pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

O sistema deverá permitir ao fornecedor consultar as requisições a ele destinadas e registrar a execução total ou parcial dos procedimentos autorizados, mediante validação da chave de acesso ou outro mecanismo de segurança constante na requisição.

Ao realizar a confirmação do atendimento, o sistema deverá apresentar as informações do atendimento, incluindo identificação do paciente, número da requisição, data de emissão, procedimentos autorizados e, quando houver, data e horário do agendamento, permitindo o registro da data efetiva do atendimento.

O sistema deverá exigir a identificação do profissional responsável pela execução do procedimento, restringindo a seleção aos profissionais vinculados ao estabelecimento no CNES e com CBO compatível com o procedimento realizado, observadas as regras aplicáveis.

A solução deverá permitir ao fornecedor consultar e emitir relatórios das requisições recebidas, com filtros por situação, período, procedimento e demais critérios de pesquisa.

O sistema deverá permitir ao fornecedor visualizar a demanda encaminhada pelo município e, quando aplicável, informar a disponibilidade e agendar a data e o horário dos atendimentos diretamente na plataforma.

#### **9.4.2.3. Autorização de Atendimento**

A solução deverá permitir o cadastro dos profissionais solicitantes e o gerenciamento de tabelas de preços por vigência, vinculadas aos contratos firmados pelo município, com controle do saldo financeiro e quantitativo dos procedimentos autorizados.

O sistema deverá controlar a utilização das tabelas por grupos de procedimentos, permitindo o acompanhamento da quantidade e do valor total autorizados, globalmente ou por procedimento específico, impedindo a emissão de requisições quando não houver saldo disponível.

No momento da autorização, o sistema deverá listar apenas os procedimentos vigentes e os fornecedores habilitados a executá-los, possibilitando ao usuário informar a quantidade autorizada, a data e o horário do atendimento e, quando necessário, selecionar mais de um prestador ou fornecedor em uma mesma solicitação.

A solução deverá permitir a parametrização de cotas e limites de utilização, bloqueando novas autorizações quando não houver saldo disponível e exigindo permissões específicas para liberações excepcionais em datas futuras ou em situações que ultrapassem os limites ordinários.



O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e analíticos dos procedimentos autorizados e executados, agrupados por fornecedor, requisição, procedimento e contrato, bem como gerar arquivos de produção compatíveis com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, quando aplicável.

As tabelas de procedimentos utilizadas neste módulo deverão permanecer vinculadas aos contratos cadastrados, com controle da vigência e do saldo contratual remanescente, de modo a impedir autorizações que excedam os limites pactuados.

#### **9.4.2.4. Demanda Reprimida (Fila de Espera)**

A solução deverá permitir o gerenciamento da fila de espera para consultas, exames, procedimentos e cirurgias, com cadastro das informações clínicas e administrativas necessárias ao controle da demanda, incluindo protocolo, paciente, unidade requisitante, diagnóstico, CID, especialidade, procedimento, profissional solicitante, datas de encaminhamento e prazo estimado para atendimento.

O sistema deverá possibilitar a classificação dos pacientes por níveis de prioridade previamente parametrizados pelo município, com definição de ordem de atendimento, identificação visual por cores e critérios de priorização.

A solução deverá disponibilizar consultas e relatórios que permitam acompanhar a situação de cada solicitação, contemplando registros aguardando agendamento, agendados, atendidos, cancelados, vencidos ou próximos do vencimento, com filtros por paciente, procedimento, especialidade, unidade solicitante, profissional, período e demais critérios relevantes.

O sistema deverá manter histórico das interações realizadas com o paciente, registrar alterações de situação com a respectiva justificativa e armazenar a trilha de evolução do atendimento.

Quando houver solicitação de cancelamento ou exclusão da fila, o sistema deverá registrar o motivo e permitir a emissão de termo de ciência ou responsabilidade.

A solução deverá disponibilizar painéis e gráficos gerenciais com base nos filtros aplicados, com possibilidade de exportação das informações.

O sistema deverá integrar-se aos módulos de autorização e agendamento, permitindo que a fila de espera seja consultada automaticamente no momento da marcação e que a situação do paciente seja atualizada de forma automática quando o procedimento for agendado ou efetivamente realizado.

O município poderá parametrizar regras para restringir a realização de agendamentos avulsos, priorizando o atendimento dos pacientes cadastrados na fila de espera, observados os critérios de classificação e a ordem cronológica de inclusão.

#### **9.4.2.5. Farmácia Básica**

A solução deverá disponibilizar módulo de assistência farmacêutica destinado ao gerenciamento completo da Farmácia Básica Municipal, contemplando o cadastro de medicamentos integrado ao



CATMAT e às relações oficiais de medicamentos, tais como REMUME e RENAME, bem como o controle de parâmetros de dispensação, posologia, vias de administração e grupos de medicamentos.

O sistema deverá permitir o controle de estoque por unidade, departamento e lote, incluindo o registro de entradas, saídas, transferências, ajustes, perdas, doações, empréstimos e devoluções, com rastreabilidade das movimentações e identificação de lotes, fabricantes e datas de validade.

A solução deverá possibilitar o registro e a automação da dispensação de medicamentos à população, com controle do histórico do paciente, do profissional prescritor, dos lotes utilizados, da quantidade dispensada, do prazo de consumo e da emissão de comprovantes de entrega. Também deverá permitir agendamentos de dispensações futuras e identificação de atendimentos parciais.

O sistema deverá contemplar funcionalidades para pedidos internos entre unidades, transferências de medicamentos, controle de empréstimos com outros órgãos, gestão de atas de registro de preços e autorizações de fornecimento, permitindo o acompanhamento dos saldos contratuais e das entregas realizadas.

Deverão ser disponibilizados relatórios gerenciais, auditoria de movimentações de estoque, indicadores de abastecimento da Farmácia Básica e da REMUME, controle automático de medicamentos em falta e módulo específico para acompanhamento de pacientes insulinodependentes.

A solução deverá, ainda, possibilitar a integração e o envio das informações exigidas pelo Ministério da Saúde para a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), incluindo o SI-BNAFAR, em conformidade com os padrões e layouts oficiais vigentes.

Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar portal de consulta pública integrado ao site institucional do município, permitindo à população consultar informações sobre disponibilidade de medicamentos, itens em falta, previsão de reposição e estoques por unidade de saúde.

#### **9.4.2.6. Almoxarifado**

A solução deverá disponibilizar módulo de almoxarifado destinado ao gerenciamento de materiais e insumos utilizados pelas unidades de saúde, contemplando cadastro de produtos por categoria, integração com os módulos de farmácia e demais áreas correlatas, e controle de estoque por unidade, departamento e lote.

O sistema deverá permitir o registro de entradas de produtos por compra, doação, empréstimo, transferências entre unidades e autorizações de fornecimento, com controle de notas fiscais, fontes de recursos, lotes, datas de fabricação e validade.

A solução deverá possibilitar o envio de produtos entre unidades, o recebimento automático das transferências, o registro de ajustes de estoque, perdas, doações e demais movimentações, mantendo a rastreabilidade integral das operações realizadas.

O sistema deverá permitir a formalização de pedidos internos entre unidades e almoxarifado central, com acompanhamento das respectivas situações, atendimento parcial e histórico de tramitação, bem como o controle de empréstimos e devoluções de materiais com outros órgãos ou entidades.



A solução deverá contemplar o gerenciamento de atas de registro de preços e autorizações de fornecimento, com controle dos saldos contratados, quantidades entregues e estoques disponíveis.

O sistema deverá disponibilizar auditoria completa das movimentações de estoque e relatórios gerenciais referentes a cadastros, entradas, saídas, transferências, empréstimos, devoluções, pedidos e demais operações realizadas no almoxarifado.

#### **9.4.2.7. Agendamento de Consultas**

A solução deverá disponibilizar módulo de agendamento de consultas que permita o cadastro e gerenciamento das agendas dos profissionais de saúde, com definição de dias, horários, quantidade de vagas, locais de atendimento, procedimentos associados e distribuição de cotas entre as unidades de saúde do município.

O sistema deverá possibilitar a parametrização de agendas por blocos de horário, turnos e intervalos entre atendimentos, bem como a replicação da programação para períodos futuros, o bloqueio de horários por férias, reuniões, capacitações, afastamentos e outras indisponibilidades do profissional.

A solução deverá permitir o agendamento, remarcação, cancelamento e reimpressão de comprovantes, com visualização do histórico do paciente, controle de vagas disponíveis, inclusão de suplentes, reservas para urgências e definição do tipo e da natureza do atendimento.

O sistema deverá possibilitar o registro da chegada do paciente, triagem, alteração da ordem de atendimento, fechamento da agenda com identificação de faltosos e emissão de mapas de consulta e relatórios gerenciais.

A solução deverá permitir o lançamento e a exportação da produção ambulatorial, em conformidade com os padrões do Ministério da Saúde, inclusive com geração de arquivos compatíveis com BPA, e-SUS APS e demais sistemas oficiais aplicáveis.

O sistema deverá permitir a integração com o módulo do CONIAPE para que, quando configurado o faturamento por consórcio, o agendamento e o cancelamento de consultas promovam automaticamente o consumo e o estorno do saldo do município junto ao Consórcio.

#### **9.4.2.8. Prontuário Eletrônico**

A solução deverá disponibilizar módulo de prontuário eletrônico do paciente, permitindo o registro, consulta e atualização das informações clínicas e assistenciais em ambiente integrado, com acesso controlado por perfil de usuário e observância às normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, lista de atendimentos, folha de rosto do paciente, histórico clínico, anamnese no padrão SOAP, exame físico, registro de observações e alergias, prescrições de medicamentos, solicitação de exames, encaminhamentos, emissão de atestados, declarações e demais documentos clínicos.

A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas para acompanhamento de pré-natal, puericultura, hipertensos e diabéticos, idosos, fisioterapia, odontologia, uso de medicamentos, estratificação de riscos e demais linhas de cuidado adotadas pelo município.



O sistema deverá permitir o registro e a visualização de anexos, documentos clínicos, imagens e exames, bem como a assinatura eletrônica dos registros e documentos gerados, inclusive mediante certificado digital no padrão ICP-Brasil, quando aplicável.

A solução deverá possibilitar a integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, incluindo e-SUS APS, BPA, SIGTAP e demais bases de dados aplicáveis, de modo a permitir a geração e exportação automática da produção assistencial.

O sistema deverá permitir a realização e validação de atendimentos efetuados por estagiários supervisionados por preceptores, bem como a consulta integral do prontuário do paciente, com mecanismos de pesquisa, reimpressão de documentos e visualização consolidada do histórico assistencial.

#### **9.4.2.9. Gestão Odontológica**

A solução deverá disponibilizar módulo de gestão odontológica, permitindo o acompanhamento integral dos pacientes em tratamento, com controle da situação dos tratamentos, tais como em andamento, concluídos, abandonados, aguardando primeiro atendimento, óbito e mudança de território.

O sistema deverá possibilitar consultas e filtros por paciente, unidade de saúde, equipe e período, bem como o gerenciamento das solicitações de atendimento odontológico e sua integração com a fila de espera e o módulo de agendamento.

A solução deverá permitir a visualização do odontograma do paciente, do histórico de atendimentos odontológicos e do acompanhamento da situação dos agendamentos relacionados ao tratamento, incluindo consultas canceladas, confirmadas e pendentes.

#### **9.4.2.10. Gestão de Tratamento Fisioterapêutico**

A solução deverá disponibilizar módulo específico para o gerenciamento dos pacientes em tratamento fisioterapêutico, permitindo o acompanhamento da situação dos tratamentos, inclusive em andamento, concluídos ou abandonados.

O sistema deverá possibilitar consultas e filtros por paciente, unidade de saúde, equipe e período, bem como o registro simplificado dos procedimentos realizados, com controle da quantidade de sessões previstas e executadas.

A solução deverá permitir o registro da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, quando aplicável, bem como a visualização do histórico de sessões agendadas e realizadas para cada paciente em acompanhamento fisioterapêutico.

#### **9.4.2.11. Gestão de Agenda de Atendimentos**

A solução deverá permitir o cadastro e a parametrização de tipos de agenda, com definição do público-alvo, faixa etária, sexo, condições de saúde, dias e horários de atendimento, profissionais habilitados por CBO, unidade de saúde responsável e modalidade de atendimento.

O sistema deverá possibilitar o registro e o gerenciamento das solicitações de atendimento, com direcionamento automático para as unidades de saúde competentes, conforme as regras



estabelecidas para cada tipo de agenda.

As solicitações deverão possuir controle de situação, contemplando, no mínimo, os status de solicitada, agendada, finalizada, cancelada e reagendamento solicitado, permitindo consultas por unidade de saúde, tipo de agenda, paciente, período e demais filtros pertinentes.

Ao selecionar uma solicitação, o sistema deverá apresentar as informações clínicas e cadastrais necessárias à tomada de decisão, incluindo dados do paciente, condições de saúde, motivo da solicitação, preferências de dias e horários e indicadores relevantes.

A solução deverá permitir acesso ao prontuário eletrônico do paciente e à agenda dos profissionais com CBO compatível, possibilitando a seleção de datas e horários com vagas disponíveis para efetivação do agendamento.

#### **9.4.2.12. Painel de Senhas**

A solução deverá disponibilizar painel de senhas acessível por meio de navegador de internet, apto a ser exibido em televisores, monitores ou outros dispositivos de visualização instalados nas unidades de saúde.

O sistema deverá permitir a identificação da unidade e do local de atendimento, possibilitando que os profissionais chamem os pacientes para triagem, consultas, dispensação de medicamentos e demais atendimentos.

O painel deverá exibir, no mínimo, o nome ou identificação do paciente, o consultório ou setor de destino, a classificação de risco, quando aplicável, e o histórico dos últimos pacientes chamados.

A solução deverá permitir a reprodução de conteúdos institucionais ou informativos definidos pelo município durante o funcionamento do painel.

O painel de senhas deverá operar de forma integrada com os módulos de agendamento, triagem, prontuário eletrônico, farmácia e demais módulos da solução, atendendo às necessidades das unidades básicas, unidades especializadas, pronto atendimento e outros pontos de atendimento da rede municipal de saúde.

#### **9.4.2.13. Imunização**

A solução deverá disponibilizar módulo de imunização para o cadastro e gerenciamento dos imunobiológicos, em conformidade com os parâmetros e calendários vacinais definidos pelo Ministério da Saúde.

O sistema deverá permitir o controle de estoque dos imunobiológicos por lote, validade, frasco e dose, contemplando entradas, transferências entre unidades, ajustes de estoque e registro de perdas, quebras e demais ocorrências.

A solução deverá possibilitar o cadastro e gerenciamento de campanhas de vacinação, com definição de estratégia, período de execução, público-alvo, faixas etárias, imunobiológicos e doses aplicáveis.

O sistema deverá gerar automaticamente o aprazamento das doses de acordo com o calendário nacional de vacinação e com as campanhas cadastradas, permitindo o acompanhamento individual



e coletivo da situação vacinal da população.

A solução deverá disponibilizar painéis, consultas e relatórios para monitoramento das coberturas vacinais de rotina e de campanhas, permitindo a identificação dos indivíduos vacinados e daqueles com doses pendentes, com filtros por equipe de saúde, microárea, unidade de saúde e demais critérios de análise.

#### **9.4.2.14. Cartão de Vacinação**

A solução deverá permitir a visualização e a impressão do cartão de vacinação do indivíduo, contemplando as doses já administradas, as doses apazadas conforme o calendário nacional de imunização, bem como vacinas de campanha e doses de reforço.

O sistema deverá apresentar apenas as vacinas compatíveis com a faixa etária e as condições do paciente, facilitando a interpretação do histórico vacinal e das doses pendentes.

A solução deverá possibilitar o registro simplificado das doses aplicadas, com preenchimento automático das informações disponíveis e solicitação apenas dos dados complementares necessários, tais como lote do imunobiológico e identificação do profissional vacinador.

O sistema deverá permitir a inclusão de doses aplicadas anteriormente em outras unidades ou serviços de saúde, mantendo o histórico vacinal consolidado do paciente.

A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria das movimentações de estoque e dos registros de vacinação, permitindo rastrear as operações realizadas em determinado período.

#### **9.4.2.15. Validador de Assinatura Digital**

A solução deverá disponibilizar funcionalidade web para validação de documentos e registros assinados digitalmente no âmbito do prontuário eletrônico.

O sistema deverá permitir a verificação da autenticidade e integridade dos documentos mediante upload de arquivos em formato XML ou PDF assinados digitalmente, bem como por meio de chave de acesso ou leitura de QR Code constante nos documentos emitidos.

A solução deverá possibilitar a visualização online dos documentos assinados e das informações de validação correspondentes, incluindo a identificação do signatário e o status da assinatura digital.

#### **9.4.2.16. Produção e Faturamento**

A solução deverá disponibilizar módulo de produção e faturamento apto a consolidar e processar a produção ambulatorial e hospitalar do município, contemplando os atendimentos mensais realizados nas diversas áreas da rede de saúde, inclusive consultas, procedimentos, exames, atendimentos odontológicos, procedimentos realizados por meio do consórcio e demais registros assistenciais.

O sistema deverá permitir a geração, validação, conferência, correção e armazenamento das produções por competência, unidade, setor, profissional, CNES, CBO, tipo de financiamento e instrumento de registro, disponibilizando relatórios gerenciais e mecanismos de auditoria das inconsistências identificadas.



A solução deverá possibilitar a geração de arquivos compatíveis com os layouts oficiais do Ministério da Saúde, incluindo BPA, SIA/SUS, FPO, AIH e demais sistemas correlatos, bem como a importação de arquivos externos e a digitação de produções oriundas de unidades não informatizadas.

O sistema deverá contemplar integração com o e-SUS APS, permitindo o preenchimento, armazenamento, validação, exportação e impressão das fichas oficiais, tais como cadastro domiciliar e individual, visita domiciliar, atendimento individual, atendimento odontológico, atividade coletiva, marcadores de consumo alimentar, elegibilidade e admissão, entre outras exigidas pelo Ministério da Saúde.

A solução deverá permitir a importação de dados do CNES, com atualização automática de estabelecimentos, equipes, profissionais, agentes comunitários e microáreas, bem como funcionalidades de auditoria, unificação de cadastros e emissão de relatórios gerenciais da produção assistencial.

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para preenchimento e geração da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), com numeração automática e exportação de arquivos em conformidade com o layout exigido pelo Ministério da Saúde.

#### **9.4.2.17. Integrações com Sistemas e Bases Nacionais do Ministério da Saúde**

A solução deverá possibilitar integração com os sistemas, serviços e bases de dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde, incluindo, no mínimo, a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), o Cadastro Nacional de Usuários do SUS (Cartão Nacional de Saúde – CNS), a Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (SI-BNAFAR), o SUS Digital, o CNES e o SIGTAP.

O sistema deverá permitir, conforme aplicável, a consulta, importação, sincronização, envio, recepção e compartilhamento de dados clínicos, cadastrais, assistenciais e administrativos, observando os padrões, layouts, protocolos e requisitos técnicos vigentes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Deverá ser possível realizar consultas à base nacional do SUS por CNS, CPF, nome e data de nascimento, com importação automática dos dados do cidadão e comparação com as informações existentes na base municipal.

A solução deverá, ainda, permitir a atualização automática das tabelas oficiais de procedimentos, estabelecimentos de saúde, profissionais, equipes, microáreas e demais cadastros necessários ao funcionamento do sistema.

#### **9.5. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO**

A solução deverá adotar mecanismos de segurança da informação que assegurem a integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados armazenados e processados, contemplando, no mínimo, controle de acesso por perfis de usuários, autenticação individual, registro de logs de auditoria, rotinas automáticas de backup e procedimentos de recuperação de dados.

O sistema deverá garantir a preservação das informações registradas pelos diversos setores das Secretarias Municipais de Saúde, pelos prestadores de serviços e pelos profissionais de saúde,



mantendo os dados disponíveis para consulta e utilização a qualquer tempo pelos usuários devidamente autorizados.

A solução deverá observar as normas e padrões técnicos aplicáveis ao setor público e à área da saúde, inclusive as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como os requisitos e layouts definidos pelo Ministério da Saúde para integração com sistemas, serviços e bases nacionais, tais como RNDS, e-SUS APS, CNES, SIGTAP, SI-BNAFAR e demais plataformas oficiais aplicáveis.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e não houver prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10.2. No caso em análise, contudo, o parcelamento da contratação não se mostra recomendável, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de solução tecnológica integrada para a gestão administrativa do CONIAPE e para a gestão em saúde pública dos municípios consorciados, composta por módulos interdependentes que compartilham a mesma base de dados, regras de negócio, mecanismos de segurança, rotinas de integração e infraestrutura tecnológica.

10.3. A contratação de fornecedores distintos para implantação, licenciamento, suporte e manutenção de módulos diversos poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração, duplicidade de responsabilidades, aumento da complexidade operacional e riscos à continuidade da prestação dos serviços, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou indisponibilidades do sistema.

10.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso, sendo mais adequado que a contratação ocorra de forma integrada, em lote único, de modo a assegurar compatibilidade entre os módulos, eficiência operacional e adequada responsabilização da futura contratada.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação da solução tecnológica integrada para a gestão administrativa do CONIAPE e para a gestão em saúde pública dos municípios consorciados, pretende-se alcançar ganhos significativos de eficiência operacional, padronização de processos, melhoria do controle gerencial e fortalecimento da governança das ações executadas pelo Consórcio e pelos entes consorciados.



11.2. No âmbito do CONIAPE, espera-se a automatização das rotinas relacionadas ao credenciamento de prestadores, autorização de procedimentos, controle de saldos financeiros, faturamento, rateio de despesas, pagamentos e prestação de contas, proporcionando maior segurança, rastreabilidade, transparência e confiabilidade das informações.

11.3. No âmbito dos municípios consorciados, a solução deverá permitir a informatização e integração dos processos administrativos e assistenciais da rede municipal de saúde, contemplando funcionalidades como prontuário eletrônico, agendamento, regulação, farmácia, imunização, produção ambulatorial, faturamento e integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

11.4. Como resultados concretos, espera-se a padronização dos fluxos de trabalho entre o CONIAPE e os municípios, a redução da utilização de controles paralelos em planilhas e documentos físicos, o aumento da agilidade no agendamento e na autorização de procedimentos, o aprimoramento do controle financeiro e contratual, a melhoria da qualidade e da confiabilidade das informações gerenciais e assistenciais, o fortalecimento dos mecanismos de auditoria e rastreabilidade, a redução de retrabalho e inconsistências no envio de dados aos sistemas federais e o suporte qualificado à tomada de decisão pelos gestores.

11.5. Espera-se, ainda, que a solução contribua para a racionalização dos recursos públicos, para o aperfeiçoamento da gestão consorciada da saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população dos municípios consorciados.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada implantação da solução, incluindo a disponibilização da infraestrutura tecnológica mínima, a definição dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, a organização dos fluxos operacionais e a preparação das informações e bases de dados que, eventualmente, necessitem ser migradas para o novo sistema.

12.2. Deverá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa contratada com o objetivo de alinhar o cronograma de implantação, os procedimentos operacionais, as responsabilidades das partes, a metodologia de migração de dados, o plano de treinamento dos usuários e os critérios de acompanhamento da execução contratual.

12.3. A Administração designará formalmente os fiscais e gestores do contrato, os quais serão responsáveis por acompanhar a implantação, validar as etapas executadas, atestar os serviços prestados e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



12.4. Após o cumprimento das providências preparatórias e a formalização dos atos administrativos necessários, será emitida a ordem de serviço ou documento equivalente autorizando o início da execução contratual.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou concomitante seja indispensável à implantação e à utilização da solução a ser contratada.

13.2. A execução contratual dependerá apenas da disponibilização, pela Administração, da infraestrutura tecnológica mínima necessária ao funcionamento do sistema, tais como equipamentos, acesso à internet e estações de trabalho, os quais já integram a estrutura operacional do CONIAPE e dos municípios consorciados.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

14.1. A contratação pretendida possui natureza predominantemente tecnológica e será executada em ambiente digital, razão pela qual não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução.

14.2. A utilização da solução informatizada tende, inclusive, a produzir efeitos ambientais positivos, na medida em que promove a redução do uso de papel, impressões, armazenamento físico de documentos e deslocamentos desnecessários para realização de atividades administrativas e operacionais.

14.3. Como medidas mitigadoras e de sustentabilidade, a contratada deverá adotar boas práticas de tecnologia da informação, incluindo rotinas de armazenamento eletrônico de documentos, utilização racional de recursos computacionais e, sempre que possível, a disponibilização de documentos em formato digital.

14.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, contribuindo, ao contrário, para a modernização dos processos administrativos e para a adoção de práticas mais sustentáveis no âmbito do CONIAPE e dos municípios consorciados.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução tecnológica integrada para a gestão administrativa do CONIAPE e para a gestão em saúde pública dos municípios consorciados é técnica e economicamente viável.



15.2. A solução atende às necessidades identificadas, apresenta estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado e possui potencial para proporcionar ganhos de eficiência, padronização de processos, melhoria do controle gerencial e fortalecimento da gestão consorciada da saúde.

15.3. Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

Caruaru, 25 de maio de 2026.

**Andrea Carla Gomes de araujo**  
Superintendente do NIS



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) tem por objetivo verificar, de forma prática, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos funcionais e técnicos mínimos previstos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

A avaliação será realizada por Comissão especialmente designada pelo CONIAPE, mediante demonstração do sistema em ambiente operacional disponibilizado pela licitante.

Para cada requisito avaliado, a Comissão registrará o resultado utilizando os seguintes critérios:

- **ATENDE:** quando a funcionalidade for demonstrada de forma completa e compatível com o requisito especificado;
- **NÃO ATENDE:** quando a funcionalidade não for demonstrada, for apresentada de forma parcial ou em desacordo com o requisito exigido.

Será considerada **APROVADA** a licitante que comprovar o atendimento de, no mínimo, **95% (noventa e cinco por cento)** das especificações e funcionalidades exigidas do sistema, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste roteiro.

#### 1. MÓDULO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIAPE

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
1.1	Cadastro e gerenciamento de municípios consorciados, prestadores e usuários do sistema			
1.2	Importação automática de dados do CNES (estabelecimentos, profissionais, CBOs e cargas horárias)			
1.3	Cadastro e gerenciamento da tabela de procedimentos e valores por vigência			
1.4	Controle de histórico e rastreabilidade das alterações da tabela de procedimentos			
1.5	Credenciamento de prestadores vinculado aos procedimentos autorizados			
1.6	Emissão automática de termos de credenciamento por mala direta			
1.7	Controle de vigência de contratos e credenciamentos com alertas de vencimento			



1.8	Controle do saldo financeiro dos municípios por elemento de despesa			
1.9	Cadastro e gerenciamento de contratos de rateio e repasse			
1.10	Agendamento e autorização de procedimentos com consumo automático do saldo municipal			
1.11	Consulta e acompanhamento das requisições emitidas pelos municípios			
1.12	Faturamento dos serviços prestados pelos credenciados			
1.13	Conciliação do faturamento com documentos comprobatórios			
1.14	Digitalização e armazenamento eletrônico dos processos de pagamento			
1.15	Portal do prestador para registro dos atendimentos realizados			
1.16	Gestão de plantões e serviços médicos com validação de profissional e CBO			
1.17	Assinatura eletrônica de documentos e geração de arquivos com QR Code ou chave de validação			
1.18	Portal público para consulta da tabela de procedimentos e relatórios autorizados			

## 2. MÓDULO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

### 2.1 Gestão Administrativa e Assistencial

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.1.1	Cadastro e gerenciamento de contratos com controle de vigência, saldo e execução financeira			
2.1.2	Autorização de atendimentos com controle de cotas, limites e saldo contratual			
2.1.3	Cadastro e gerenciamento da fila de espera com classificação por prioridade			
2.1.4	Integração entre fila de espera e agendamento			
2.1.5	Agendamento de consultas e procedimentos com controle de agendas e vagas			
2.1.6	Painel de senhas integrado ao atendimento			

### 2.2 Prontuário Eletrônico

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.2.1	Cadastro do paciente e consulta do histórico clínico			
2.2.2	Atendimento clínico em modelo SOAP			
2.2.3	Prescrição de medicamentos			
2.2.4	Solicitação de exames e encaminhamentos			



2.2.5	Emissão de atestados e declarações			
2.2.6	Assinatura eletrônica dos registros clínicos			
2.2.7	Consulta consolidada do prontuário do paciente			
2.2.8	Inclusão e consulta de anexos, exames e documentos clínicos			
2.2.9	Assinatura eletrônica ou digital dos documentos clínicos			

## 2.3 Assistência Farmacêutica

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.3.1	Cadastro de medicamentos integrado ao CATMAT			
2.3.2	Controle de estoque por lote e validade			
2.3.3	Dispensação de medicamentos ao paciente			
2.3.4	Controle de transferências e movimentações entre unidades			
2.3.5	Relatórios de estoque e medicamentos em falta			

## 2.4 Almoxarifado

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.4.1	Controle de estoque por unidade e lote			
2.4.2	Entradas, saídas e transferências de materiais			
2.4.3	Pedidos internos e atendimento parcial			
2.4.4	Relatórios gerenciais de movimentação			

## 2.5 Imunização

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.5.1	Cadastro de imunobiológicos			
2.5.2	Controle de estoque de vacinas			
2.5.3	Registro de vacinação e aprazamento automático			
2.5.4	Emissão e consulta do cartão de vacinação			
2.5.5	Relatórios e indicadores de cobertura vacinal			

## 2.6 Produção e Faturamento

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.6.1	Consolidação da produção ambulatorial e hospitalar			
2.6.2	Geração de arquivos BPA/SIA-SUS			
2.6.3	Integração com e-SUS APS			
2.6.4	Importação e atualização automática do CNES			



2.6.5	Geração de AIH e demais documentos compatíveis com os layouts ministeriais			
-------	--	--	--	--

## 2.7 Especialidades Assistenciais

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.7.1	Gestão odontológica com odontograma e histórico de tratamento			
2.7.2	Gestão fisioterapêutica com controle de sessões e acompanhamento do paciente			

## 2.8 Integrações Nacionais

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
2.8.1	Integração com CNS			
2.8.2	Integração com CNES			
2.8.3	Integração com SIGTAP			
2.8.4	Integração com SI-BNAFAR			
2.8.5	Integração com RNDS ou demonstração dos mecanismos de interoperabilidade disponibilizados pela solução			

## 3. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Item	Requisito a ser demonstrado	Atende	Não Atende	Observações
3.1	Sistema integralmente web			
3.2	Controle de acesso por perfil de usuário			
3.3	Registro de logs de auditoria			
3.4	Rotinas de backup e recuperação de dados			
3.5	Compatibilidade com LGPD			
3.6	Emissão de relatórios gerenciais e exportação de dados			
3.7	Registro de logs contendo usuário, data, hora e operação realizada			
3.8	Controle de permissões por perfil de acesso.			